Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/EE7C-9B3B-0884-4A81 e informe o código EE7C-9B3B-0884-4A81 Assinado por 2 pessoas: LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO



PORTARIA N° 1958, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

SUBSTITUI A FISCAL DE CONTRATO JANICE DUTRA SALABERRY PELA SERVIDORA BÁRBARA SILVA ROLIM RONDAN

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o memorando nº 7399/2025 enviado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, aberto através do processo administrativo nº 4327/2025;

RESOLVE

- **Art. 1°.** Substituir a servidora Janice Dutra Salaberry, Agente Administrativo, matrícula n° 569334-9, pela servidora **Bárbara Silva Rolim Rondan**, Agente Administrativo, matrícula n° 4903-4, para atuar como fiscal do contrato do Processo n° 5065/2024, referente Contratação de Empresa para execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde do Bela Vista, a contar da assinatura do contrato.
- **Art. 2º**: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (*Art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021*).
- **§1º:** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- § 3º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- **§4º.** Na hipótese da contratação de terceiros prevista no *caput* (art. 117) deste artigo, deverão ser observadas as regras constantes nos incisos I, II da presente Lei.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/EE7C-9B3B-0884-4A81 e informe o código EE7C-9B3B-0884-4A81 Assinado por 2 pessoas: LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA e ROGÉRIO LEMOS CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, dezoito (18) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Rogério Lemos Cruz Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Lúcia Carvalho de Oliveira, Secretária de Administração. GCC/



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE7C-9B3B-0884-4A81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA (CPF 424.307.040-72) em 18/09/2025 09:35:31 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 18/09/2025 11:23:07 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/EE7C-9B3B-0884-4A81